

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 17/2025

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

INSTITUI O PROGRAMA HUB DO BEM, PROGRAMA DE CONEXÃO ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E EMPRESAS, QUE TEM POR OBJETO A INSCRIÇÃO DE PROJETOS E INICIATIVAS SOCIAIS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM PLATAFORMA DIGITAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO, APROXIMAÇÃO E FORMAÇÃO DE VÍNCULO COLABORATIVO ENTRE AS EMPRESAS APOIADORAS E AS ORGANIZAÇÕES.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025

Institui o Programa HUB do Bem, programa de Conexão entre Organizações da Sociedade Civil e Empresas, que tem por objeto a inscrição de projetos e iniciativas sociais de Organizações da Sociedade Civil, em plataforma digital da Assembleia Legislativa do Paraná, para fins de divulgação, aproximação e formação de vínculo colaborativo entre as empresas apoiadoras e as organizações.

Art. 1º Institui o Programa HUB do Bem, programa de Conexão entre Organizações da Sociedade Civil e Empresas, que tem por objeto a inscrição de projetos e iniciativas sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em plataforma digital da Assembleia Legislativa do Paraná – Alep, para fins de divulgação, aproximação e formação de vínculo colaborativo entre as empresas apoiadoras e as organizações.

Parágrafo único. Para a execução do Programa HUB do Bem a Alep fará a conexão entre as OSCs e as empresas, não sendo responsável por quaisquer recebimentos de doações, nem pela aplicação de possíveis recursos doados.

Art. 2º A adesão das OSCs ao Programa HUB do Bem deve ser formalizada por meio de Termo de Adesão, firmado com a Alep.

Parágrafo único. Para aderir ao Programa HUB do Bem as OSCs devem ter Título de Utilidade Pública Estadual.

Art. 3º O Programa HUB do Bem tem como diretrizes:

I – ampliar o acesso à oportunidades, em especial às pequenas OSCs;

II – promover a aproximação entre empresas apoiadoras e OSCs, estimulando a responsabilidade social e melhorias no desenvolvimento das organizações;

III – garantir tratamento isonômico às OSCs que aderirem ao Programa, respeitando a sua diversidade de áreas de atuação e o seu porte institucional;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

IV – fortalecer ações voltadas à promoção de direitos e à inclusão social.

Art. 4º O Programa HUB do Bem tem como objetivos:

I – criar um canal institucional de apoio às OSCs, possibilitando a divulgação de seus projetos e iniciativas sociais em plataforma digital da Assembleia Legislativa;

II – ampliar a visibilidade e a credibilidade das OSCs perante empresas apoiadoras e a sociedade;

III – fomentar parcerias sustentáveis entre as empresas e as organizações;

IV – contribuir para a consolidação de uma rede de cooperação entre sociedade civil organizada, iniciativa privada e poder público, em benefício do interesse público.

Art. 5º A Comissão Executiva poderá regulamentar esta Resolução, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRE CURI

Presidente

GUGU BUENO

1º Secretário

MARIA VICTORIA BORGHETTI BARROS–



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

O fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil – OSCs é essencial para a promoção da cidadania, da solidariedade social e da efetividade de políticas públicas complementares. Essas entidades desempenham papel fundamental no atendimento de demandas sociais nas áreas da saúde, educação, cultura, assistência social, meio ambiente e tantas outras, alcançando comunidades e públicos muitas vezes não atendidos de forma direta pelo poder público.

Entretanto, um dos maiores desafios enfrentados pelas OSCs é a captação de recursos para a manutenção de suas atividades e para a execução de projetos de interesse coletivo. A ausência de canais transparentes e acessíveis de aproximação entre organizações sociais e empresas apoiadoras limita o potencial de impacto dessas iniciativas.

Nesse cenário, a Assembleia Legislativa do Paraná, cumprindo com a sua função institucional de aproximar o Parlamento da sociedade, propõe a criação do Programa de Conexão entre Organizações da Sociedade Civil e Empresas Doadoras – HUB do Bem. O programa permitirá que OSCs inscrevam seus projetos em plataforma digital administrada pela Alep, ampliando a sua visibilidade e criando um ambiente seguro e transparente para a aproximação com empresas interessadas em apoiar causas sociais.

Desta forma, será garantida uma maior transparência e publicidade para as ações das OSCs, além de assegurar às empresas apoiadoras uma fonte confiável de informações. A iniciativa fortalece a cooperação entre a sociedade civil, a iniciativa privada e o Parlamento, contribuindo para o desenvolvimento social no Estado do Paraná.



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 18:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 19:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 10:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17** e o código CRC **1D7A6F4F0C1C7AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9434/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Resolução nº 17/2025**.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 16:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9434** e o
código CRC **1A7F6A4E1B0D0DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9436/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 18:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **9436** e o código CRC **1B7F6A4B1F0D0EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4020/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 17:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4020** e o
código CRC **1F7E6A4C1C0B0CC**